

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 3506 / 9 2 - C T P C / D F

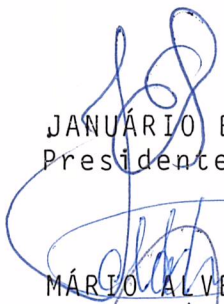
O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Adalberto Cleber Valadão, constante do processo nº 030.017567/91, por unanimidade,

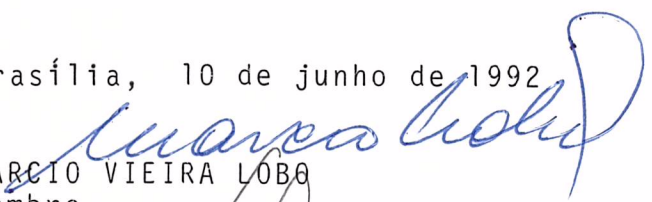
R E S O L V E :

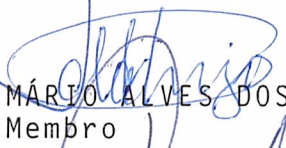
1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Planalto Ltda - VIPLAN, referente à penalidade que lhe fora aplicada através da O.S. nº 1275/92-DF-DTU/ST.

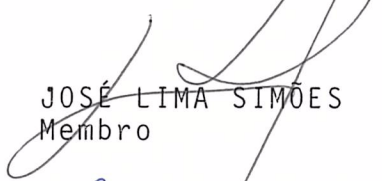
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

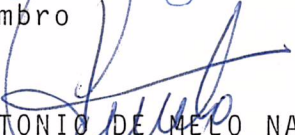
Brasília, 10 de junho de 1992


JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Presidente

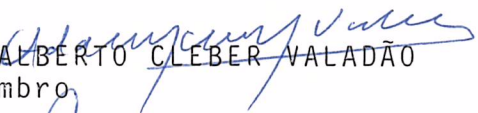

MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro

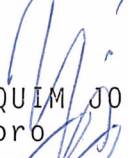

MÁRCIO ALVES DOS ANJOS
Membro


JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro


ANTÔNIO DE MELO NASCIMENTO
Membro


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro


ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro


JOAQUIM JOSÉ GUILHERME ARAGÃO
Membro


CLÁUDIO ANTONIO PONTES DIÉGUES
Membro